

Recebido no Protocolo - IPAAM
Em 22 / 04 / 24
Juliano



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 057/2024

Empresa/Interessado: Helexia BR Ltda				
Endereço p/correspondência: Rodovia BR - 405, s/nº, Zona Rural, Sítio Oitis, Major Sales - RN				CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED]		Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):		
Fone: (21) [REDACTED] (92) [REDACTED]		E-mail: trindade.sousa.alex@gmail.com		
Processo nº: 13450/2023-14		ASV decorrente da LAU N.º: 127/2024		
Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Uso Alternativo do Solo - UAS				
Recibo SINAFLOR: 21319410		Área a ser suprimida: 11,22 ha		
Registro No IPAAM: 1017.2331		Compensação Ambiental: NA		
Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal): 200,0240 st				
Nome comum	Nome científico	Nº Indv.	Volume (st)	Produto
Abacateiro	<i>Hieronima alchorneoides</i>	5	1,6254	Lenha
Abiurana	<i>Pouteria guianensis</i>	1	4,2501	Lenha
Breu	<i>Protium spp.</i>	17	55,4522	Lenha
Caju	<i>Anacardium occidentale</i>	6	6,3403	Lenha
Coqueiro	<i>Cocos nucifera</i>	17	0,0000	Resíduo
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	1	5,1382	Lenha
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	5	1,5638	Lenha
Cupuaçu	<i>Theobroma grandiflorum</i>	2	1,2511	Lenha
Dima	<i>Croton lanjouwensis</i>	3	1,3316	Lenha
Envira	<i>Guatteria olivacea</i>	3	0,5944	Lenha
Goiaba-de-anta	<i>Bellucia grossularioides</i>	69	26,8571	Lenha
Goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	5	2,0970	Lenha
Imbauba	<i>Cecropia sciadophylla</i>	25	8,3801	Lenha
Imbaúba-roxa	<i>Cecropia purpurascens</i>	2	0,5789	Lenha
Inga	<i>Inga sp</i>	22	45,8559	Lenha
Inga	<i>Inga alba</i>	1	1,1338	Lenha

Manaus-AM,

22 ABR 2024

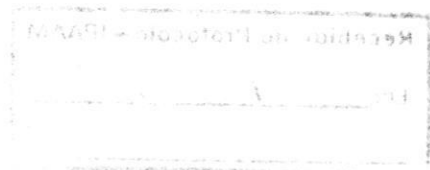
Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM



RESTRICÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 057/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.º 3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 13450/2023-14, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLORE;
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
9. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado;
10. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
11. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
12. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n.º 25.044/05;
13. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06;
14. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal – DOF;
15. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLORE, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação;
16. Os créditos de Reposição Florestal serão cadastrados no CPF/CNPJ do detentor da LAU, ou caso solicitado via requerimento no ato do protocolo, para terceiros indicados pelo detentor da licença;
17. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada;
18. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU e respectiva AUTEX;
19. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;
20. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização

Recebido no Protocolo - IPAAM

Em, 22 / 04 / 2024



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 057/2024
fls.02

Empresa/Interessado: Helexia BR Ltda.				
Endereço p/correspondência: Rodovia BR - 405, s/nº, Zona Rural, Sítio Otis, Major Sales - RN				CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED]		Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):		
Fone: (21) [REDACTED] (92) [REDACTED]		E-mail: trindade.sousa.alex@gmail.com		
Processo nº: 13450/2023-14		ASV decorrente da LAU Nº: 127/2024		
Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) - Continuação				
Lacre	<i>Vismia guianensis</i>	35	10.1562	Lenha
Miconia	<i>Miconia argyrophylla</i>	22	7.4916	Lenha
Mungubarana	<i>Bombax paraense</i>	1	0.7292	Lenha
Murici	<i>Byrsonima crassifolia</i>	6	7.2616	Lenha
Palheteira	<i>Clitoria racemosa</i>	2	0.7930	Lenha
Periquiteira	<i>Buchenavia capitata</i>	2	0.4534	Lenha
Piquiá	<i>Caryocar cuneatum</i>	2	2.7448	Lenha
Sapateira	<i>Pera glabrata</i>	12	7.9445	Lenha
Tucumã	<i>Astrocaryum aculeatum</i>	31	0.0000	Resíduo
TOTAL		297	200.0240	Lenha
Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação, para a realização de serviços de terraplanagem em uma área de 11,22 ha, visando a implantação da usina de geração de energia solar fotovoltaica denominada "AÇAI-9", em Presidente Figueiredo-AM.				
Potencial Poluidor/Degradador:		Porte: Médio	Validade: 01 Ano	
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Alex de Sousa Trindade				
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20230395489 - Chave: 44d8A				
DADOS DO IMÓVEL/TERRENO				
Proprietário do Imóvel: Helexia BR Ltda				
CPF/CNPJ: [REDACTED]		CAR:		
Localização: BR-174, KM 120, Zona Rural, Presidente Figueiredo-AM				

Manaus-AM,

22 ABR 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

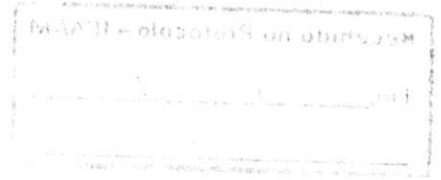
www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 057/2024
fls.03

Empresa/Interessado: Helexia BR Ltda.	
Endereço p/correspondência: Rodovia BR – 405, s/nº, Zona Rural, Sítio Oitis, Major Sales - RN	CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED]	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (21) [REDACTED] (92) [REDACTED]	E-mail: trindade.sousa.alex@gmail.com
Processo nº: 13450/2023-14	ASV decorrente da LAU N.º: 127/2024

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Pontos	Latitude	Longitude
EMP-1	1º 56' 18,39" S	60º 2' 46,43" W
EMP-2	1º 56' 9,790" S	60º 2' 50,62" W
EMP-3	1º 56' 3,195" S	60º 2' 37,38" W
EMP-4	1º 56' 7,108" S	60º 2' 36,46" W
EMP-5	1º 56' 8,098" S	60º 2' 38,55" W
EMP-6	1º 56' 13,06" S	60º 2' 36,66" W

22 ABR 2024

Manaus-AM,

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF.
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação.
- Este Documento não contém emendas ou rasuras.
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso).
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal.
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM